



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO

Após nova análise do processo licitatório nº 44/2026, pregão presencial nº 21/2026, registro de preço objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, foram identificadas a necessidade de correção dos quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como a necessidade de ajuste do custo médio unitário de alguns itens, tendo em vista a constatação de valores abaixo dos praticados no mercado.

Dessa forma, visando assegurar a adequação das especificações, dos quantitativos e dos valores estimados para a contratação, solicita-se a alteração da data prevista para realização da licitação, a fim de possibilitar a atualização dos documentos e a adoção das providências necessárias antes da continuidade do certame.

Anexa-se o Termo de Referência retificado com as alterações necessárias.

Encaminha-se a presente solicitação para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Ibirarema, 12 de junho de 2026



EDILSON DE SOUZA

Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 023/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa Especializada em Instalação, manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a execução do serviço, no município de Ibirarema/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	25	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
2	25	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
3	10	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 36.000 BTUS	R\$ 543,33	R\$ 5.433,30
4	2	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 A 60.000 BTUS	R\$ 676,67	R\$ 1.353,34
5	300	SV	HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 7.000 A 30.000 BTUS (A HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM USO DE APARELHO PRESSURIZADOR DE ÁGUA, NO LOCAL ATRAVES DE BOLSA COLETORA DE ÁGUA, DEVENDO LAVAR AS DUAS UNIDADES (EVAPORADORA E CONDENSADORA))	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



6	10	SV	HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS (A HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM USO DE APARELHO PRESSURIZADOR DE ÁGUA, NO LOCAL ATRAVES DE BOLSA COLETORA DE ÁGUA, DEVENDO LAVAR AS DUAS UNIDADES (EVAPORADORA E CONDENSADORA))	R\$ 523,33	R\$ 5.233,30
7	10	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 9.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 666,67	R\$ 6.666,70
8	20	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 12.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
9	17	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 18.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM	R\$ 766,67	R\$ 13.033,39



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



			ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC		
10	17	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 24.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 863,33	R\$ 14.676,61
11	10	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 30.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 1.013,33	R\$ 10.133,30
12	5	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO BIFÁSICO 36.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS,	R\$ 1.636,67	R\$ 8.183,35



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



			USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC		
13	2	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO BIFÁSICO 42.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	35	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO HIL-WALL (DEINSTALAR E REINSTALAR), DE 7.000 A 18.000 BTUS	R\$ 660,00	R\$ 23.100,00
15	15	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIL-WALL (DEINSTALAR E REINSTALAR), DE 24.000 A 30.000 BTUS	R\$ 776,67	R\$ 11.650,05
16	3	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (DEINSTALAR E REINSTALAR) DE 36.000 A 42.000 BTUS	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
17	1	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (DEINSTALAR E REINSTALAR), DE 48.000 A 60.000 BTUS	R\$ 1.983,33	R\$ 1.983,33
18	25	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 18.000 BTUS	R\$ 223,33	R\$ 5.583,25
19	25	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUS	R\$ 256,67	R\$ 6.416,75
20	2	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 A 60.000 BTUS	R\$ 346,67	R\$ 693,34
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 232.590,01

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei ° 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão no Sistema Registro de Preços, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base à presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem objeto a contratação de prestação de serviços de instalação e higienização de ar condicionado dos prédios públicos do município de Ibirarema/SP.

A contratação se faz necessária pois, existem salas nos prédios públicos do município de Ibirarema que não possuem aparelhos de ar condicionado e sofrem de intensa elevação da temperatura interna, ocasionados pela incidência dos raios solares que atingem essas salas, a qual não é minimizada pelo uso de ventiladores. Tem-se também ambientes com aparelhos de ar condicionados que necessitam de manutenções e higienizações.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção/higienização preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção/higienização preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional esse tipo de mão de obra para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de instalação, manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações.

Assim sendo, justifica-se ainda, que é dever do Poder Público prezar pela manutenção e conservação de seus bens patrimoniais, bem como zelar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, observando-se os critérios legais de seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço ofertado para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente termo de referência, como já informado, refere-se à contratação de empresas especializadas em prestações de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do município de Ibirarema.

A contratação será por Pregão Presencial com o critério de julgamento de menor preço, com isso, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Os serviços serão destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, conforme demanda do Departamento responsável e da administração municipal. A solução contempla a prestação de serviços técnicos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



especializados com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos apropriados, observando-se as normas técnicas e de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

AR CONDICIONADO: instalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

- A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:
 - a) inspeção;
 - b) lubrificação;
 - c) limpeza geral;
 - d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
 - e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
 - f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
 - g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
 - h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
 - i) constatação e correção de falhas; e
 - j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Ar Condicionado

a) um ou mais técnicos em refrigeração e climatização, com apresentação do diploma de qualificação técnica e registro ativo junto ao Conselho Federal dos Técnicos, para que opere o sistema de refrigeração e climatização.

b) Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências dos prédios públicos do Município de Ibirarema, englobando todas as Escolas Municipais e seus anexos, Unidades de Saúde, Centro de Saúde e seus auxiliares, Centro Administrativo com seus respectivos departamentos, Departamento Social, Departamento do Meio Ambiente, Departamento da Agricultura, Departamento do Turismo, Centro Educacional, Casa da Cultura, Departamentos instalados na Casa da Cultura e demais ações e atividades desenvolvidas pelos Departamentos Municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 3 dias corridos após o envio do pedido de execução pelo setor responsável do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 2 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de execução:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



5.2.1. O endereço estará definido na solicitação de execução do serviço, sendo restrito as dependências do município de Ibirarema-Sp.

5.3. Execução:

5.3.1. A execução do serviço e suas particularidades estão de acordo com item 4 “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” deste termo de referência.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rafaela de Oliveira Gomes, designado fiscal do contrato, A gestão do contrato será



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



realizada pelo servidor Edilson de Souza, designado gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado;

7.3. Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo de referência;

7.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

7.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

7.7. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos;

7.8. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

7.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



7.10. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

7.11. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

7.12. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;

7.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14. A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato;

7.15. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

7.16. Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue a empresa;

7.17. Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

7.18. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

7.19. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;

7.20. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

7.21. Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

7.22. Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;

7.23. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.24. A contratada deverá disponibilizar pessoal próprio, devidamente contratados por ela, não podendo ser outra pessoa jurídica.

7.25. É responsabilidade da contratada todos os encargos sociais e previdenciários de cada funcionário, comprovados na emissão de cada nota fiscal, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

7.26. A instalação do equipamento de ar condicionado é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

7.27. O serviço de instalação, manutenção e higienização do equipamento de ar condicionado deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, que devem ser novos, e de primeiro uso.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



7.28. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina em relação aos aparelhos de ar condicionado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
- 8.7. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.8. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execuções dos serviços;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



Todos os insumos necessários para execução dos serviços de alvenaria serão responsabilidade da CONTRATANTE;

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado relativa ao ICMS – Imposto



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

10.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.1.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.1.4.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

10.1.4.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



10.1.4.3 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.1.1.1. A realização por meio do pregão presencial, justifica-se com base no Art. 176, II da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece que municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 6 anos, a partir da data da publicação da Lei, para aderir obrigatoriamente ao pregão na modalidade eletrônica. Justifica-se ainda, por proporcionar maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações indicadas como impeditivas para a utilização de pregão sob sua presencial, pode-se apontar:

12.1.1.1.1. A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasaram os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

12.1.1.1.2. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar determinados assuntos referentes ao processo, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial;

12.1.1.1.3. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21;

12.1.1.1.4. Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



12.1.1.1.5. E por fim, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam os itens do gênero desta licitação.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta do edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 232.590,01 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima dos orçamentos proposto formados pela cesta de preços em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante

Ibirarema, 12 de junho de 2026.



EDILSON DE SOUZA

Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Davi Santos Poklen	Barão Climatização	Estação do Clima	Jean Marcelo França Climatização e Eletrica	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial
1	25	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 400,00		R\$ 290,00	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
2	25	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	R\$ 450,00		R\$ 380,00	R\$ 550,00	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
3	10	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 36.000 BTUS	R\$ 550,00		R\$ 480,00	R\$ 600,00	R\$ 543,33	R\$ 5.433,33
4	2	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 A 60.000 BTUS	R\$ 700,00		R\$ 580,00	R\$ 750,00	R\$ 676,67	R\$ 1.353,33
5	300	SV	HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 7.000 A 30.000 BTUS (A HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM USO DE APARELHO PRESSURIZADOR DE ÁGUA, NO LOCAL ATRAVES DE BOLSA COLETORA DE ÁGUA, DEVENDO LAVAR AS DUAS UNIDADES (EVAPORADORA E CONDENSADORA))	R\$ 250,00	R\$ 200,00		R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
6	10	SV	HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS (A HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM USO DE APARELHO PRESSURIZADOR DE ÁGUA, NO LOCAL ATRAVES DE BOLSA COLETORA DE ÁGUA, DEVENDO LAVAR AS DUAS UNIDADES (EVAPORADORA E CONDENSADORA))	R\$ 550,00		R\$ 370,00	R\$ 650,00	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
7	10	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL BIFÁSICO 9.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 650,00	R\$ 650,00		R\$ 700,00	R\$ 666,67	R\$ 6.666,67
8	20	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL BIFÁSICO 12.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 700,00	R\$ 650,00		R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
9	17	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL BIFÁSICO 18.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 750,00	R\$ 650,00		R\$ 900,00	R\$ 766,67	R\$ 13.033,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

10	17	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 24.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 850,00		R\$ 740,00	R\$ 1.000,00	R\$ 863,33	R\$ 14.676,67
11	10	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI – WALL BIFÁSICO 30.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 1.050,00		R\$ 790,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.013,33	R\$ 10.133,33
12	5	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO BIFÁSICO 36.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 1.660,00		R\$ 1.450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.636,67	R\$ 8.183,33
13	2	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO BIFÁSICO 42.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO (DEVERA SER INSTALADO COM TUBO DE COBRE. A INSTALAÇÃO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NO MANUAL DE INSTALAÇÃO EX: QUANTIDADE MINIMA DE TUBULAÇÃO, TUBOS ISOLADOS SEPARADOS COM ISOLAMENTO TERMICO (ESPONJOSO) QUE PROTEGE DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, USO DE TERMINAL NOS CABOS ELETRICOS, ETC.) GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE INSTALAÇÃO DE 90 DIAS DE ACORDO COM O CDC	R\$ 2.350,00		R\$ 1.450,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	35	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO HIL-WALL (DESINSTALAR E REINSTALAR), DE 7.000 A 18.000 BTUS		R\$ 800,00	R\$ 580,00	R\$ 600,00	R\$ 666,00	R\$ 23.100,00
15	15	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIL-WALL (DESINSTALAR E REINSTALAR), DE 24.000 A 30.000 BTUS		R\$ 800,00	R\$ 730,00	R\$ 800,00	R\$ 776,67	R\$ 11.650,00
16	3	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (DESINSTALAR E REINSTALAR) DE 36.000 A 42.000 BTUS	R\$ 1.100,00		R\$ 1.750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
17	1	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (DESINSTALAR E REINSTALAR), DE 48.000 A 60.000 BTUS	R\$ 2.000,00		R\$ 1.750,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.983,33	R\$ 1.983,33
18	25	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 18.000 BTUS	R\$ 200,00		R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 223,33	R\$ 5.583,33
19	25	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUS	R\$ 260,00		R\$ 150,00	R\$ 360,00	R\$ 256,67	R\$ 6.416,67
20	2	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 A 60.000 BTUS	R\$ 300,00		R\$ 340,00	R\$ 400,00	R\$ 346,67	R\$ 693,33
R\$ 232.590,01									

JEAN MARCELO FRANÇA CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Instalação, manutenção e projetos – Residencial, comercial e industrial
Rua Domingos Ângelo, 36 – Jardim Eldorado – Ourinhos/SP
☎ 14 99706-5530 | ✉ sosantenas1@hotmail.com
■ CNPJ: 17.944.328/0001-69 |

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTO DE
SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, AO SETOR DE COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, ESTADO DE
SÃO PAULO.

ORÇAMENTO

TEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	200	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM CONDICIONADOR DE AR 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
2	200	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM CONDICIONADOR DE AR 18.000 A 24.000 BTUS	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
3	100	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM CONDICIONADOR DE AR 30.000 A 36.000 BTUS	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
4	60	SV	CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE (GÁS) EM CONDICIONADOR DE AR 42.000 A 60.000 BTUS	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00

5	600	SV	HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIL-WALL DE 7.000 A 30.000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
6	40		HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
		SV	SPLIT PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS		
7	100	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL 9.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
8	100	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL 12.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
9	100	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL 18.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
10	100	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL 24.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
11	100	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL 30.000 BTUS, INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00

12	40	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO BIFÁSICO 36.000 BTUS , INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	RS 1.800,00	R\$ 72.000,00
13	40	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO BIFÁSICO 42.000 BTUS , INCLUINDO NO SERVIÇO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO	RS 2.800,00	R\$ 112.000,00
14	80	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIL-WALL (DESINSTALAR E REINSTALAR), DE 7.000 A 18.000 BTUS	RS 600,00	R\$ 48.000,00
15	80	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIL-WALL (DESISNTALAR E REINSTALAR), DE 24.000 A 30.000 BTUS	RS 800,00	R\$ 64.000,00
16	20	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (DESIANTALAR E REINSTALAR) DE 36.000 A 42.000 BTUS	RS 1.200,00	R\$ 24.000,00
17	20	SV	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO (DESIANTALAR E REINSTALAR), DE 48.000 A 60.000 BTUS	RS 2.200,00	R\$ 44.000,00
18	120	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 18.000 BTUS	RS 320,00	R\$ 38.400,00
19	80	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICONADO DE 24.000 A 36.000 BTUS	RS 360,00	R\$ 28.800,00

20	40	SV	TROCA DE CAPACITOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 A 60.000 BTUS	RS 400,00	RS 16.000,00
VALOR TOTAL FINAL					RS 1.413,200



JEAN MARCELO FRANÇA

RG 28.107.288-7

CPF: 271.354.908.60

Ourinhos, 09 de abril de 2.026



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeifas, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
| ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Vistos.

Considerando a Solicitação de Alteração da Data de Licitação apresentada pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a qual informa a necessidade de correção dos quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como a revisão dos custos médios unitários de determinados itens em razão da incompatibilidade dos valores inicialmente estimados com os praticados no mercado;

Considerando que as alterações propostas visam assegurar a correta definição do objeto, a adequada estimativa da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia e interesse público;

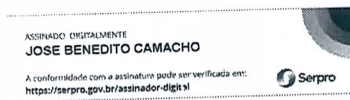
Considerando que as modificações pretendidas possuem potencial impacto na elaboração das propostas pelos licitantes, tornando necessária a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos legais;

AUTORIZO a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 21/2026 – Processo Licitatório nº 44/2026, bem como do respectivo Termo de Referência e demais documentos correlatos, conforme justificativas apresentadas pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.

AUTORIZO, ainda, a redesignação da data da sessão pública para o dia 01 de julho de 2026, devendo o Pregoeiro Municipal promover a republicação do edital retificado e adotar todas as providências necessárias para assegurar a ampla publicidade do ato, observados os prazos e formalidades previstos na legislação vigente.

Encaminhe-se ao Pregoeiro Municipal para as providências cabíveis.

Ibirarema/SP, 15 de junho de 2026.



JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DESPACHO DO PREGOEIRO

Vistos.

Considerando a Solicitação de Alteração da Data de Licitação apresentada pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, fundamentada na necessidade de correção dos quantitativos constantes no Termo de Referência e adequação dos custos médios unitários de determinados itens;

Considerando a Autorização exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determinando a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 21/2026 e a adoção das providências necessárias para a republicação do instrumento convocatório;

Considerando que as alterações promovidas impactam diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, impondo-se a reabertura dos prazos para preservação dos princípios da publicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

ACATO integralmente a determinação do Senhor Prefeito Municipal e, em consequência:

I – A retificação do Edital do Pregão Presencial nº 21/2026 – Processo Licitatório nº 44/2026, promovendo-se as adequações necessárias no Termo de Referência e demais documentos integrantes do certame;

II – A republicação do Edital Retificado pelos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório original, observando-se os prazos legais aplicáveis;

III – A REDESIGNAÇÃO Da sessão pública de abertura do certame para o dia 01 de julho de 2026, às 08H30M horas, no local indicado no Edital;

IV – As providências necessárias para garantir ampla publicidade às alterações realizadas e à nova data de realização da sessão pública.

Junte-se aos autos.

Ibirarema/SP, 15 de junho de 2026.



SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

Eu, **SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR**, Pregoeiro, **CERTIFICO E DOU FÉ**, nesta data, fiz a retificação do Edital, corrigindo os itens apontados pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, bem como publiquei o Edital (Retificado) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirarema, bem como enviei para publicação o aviso de licitação (Retificado com nova data de abertura) no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Jornal de grande circulação (Gazeta).

2026.

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 15 de junho de


SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1336

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1336

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital de PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. Com "**NOVA**"**DATA DA ABERTURA: 01/07/2026**, a partir das 08:30 horas. O Edital "retificado" com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 15 de junho de 2026. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de junho de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Retificação de Edital

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital de PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. Com **“NOVA” DATA DA ABERTURA: 01/07/2026**, a partir das 08:30 horas. O Edital “retificado” com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 15 de junho de 2026. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

Estado

MUNICIPIO DE MORUNGABA
Departamento Municipal de compras, licitações e contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de materiais de consumo em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Pitangueiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Objeto: Retificação de edital de licitação para aquisição de materiais de limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
RETIFICAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para planejamento, fornecimento de mudas, preparo do solo, manutenção por trinta e seis meses e elaboração de relatório técnico.

SANASA Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Digital nº 1052733-00-2021.8.26.0114
Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de saneamento.

SANASA Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS EFETUADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP. Pregão eletrônico nº 15/2026.

Prefeitura Municipal de Ibirama
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)
PROCESSO Nº 08/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA DE QUEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Queiroz/SP torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul torna público o extrato das Atas de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO SUL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROC. ADM. Nº 094/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
Processo Administrativo nº 106/2026 - Pregão Eletrônico nº 021/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

SERVICÓ MUNCIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/040328
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2/2026 - PROCESSO Nº 22/2026
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de micro-ônibus e ônibus tipo rodoviário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, Edital nº 4/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERAZ DE VASCONCELOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de infraestrutura elétrica em PVC (eletrodutos, conexões e acessórios).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ
Pregão Presencial 07/2026
Proc. Adm. 61/2026
Decisão quanto a impugnação de edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ
Pregão Presencial 23/2025 - Proc. Adm. 46/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos.

DAEV S.A.
Unidade de Licitação e Compras
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 04/2026
Processo de Compras nº 27/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra para troca de ramais residenciais pelo método não destrutivo no município, conforme Edital.